



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Diretoria de Análise Técnica

Anexo nº 001/2020 - Alteração e Inclusão de Condicionantes/SEMAD/SUPPRI/DAT/2020

PROCESSO N° 1370.01.0033531/2020-43

ANEXOS DE CONDICIONANTES REFERENTES AO PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (RAS) APROVADO NA 64 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA ESPECIALIZADA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS - CMI, REALIZADA NO DIA 25/09/2020.

PROCESSO SLA N°: 3245/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	Vale S.A.	CNPJ:	33.592.510/0447-98
EMPREENDIMENTO:	Vale S.A. - Mina Brucutu - Coprodutos II - Areia Mina Brucutu	CNPJ:	33.592.510/0447-98
MUNICÍPIOS:	São Gonçalo do Rio Abaixo	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Não se aplica

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO CLASSE (DN COPAM 217/17):		CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de	4 Produção Bruta 15 000 000 t/ano	0 Empreendimento já possui licença ambiental do complexo minerário emitida anteriormente

revestimento	10.000.000,00	anteriormente
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO	REGISTRO:	
Alice Lorena Lage Souza Engenheira Ambiental	CTF/AIDA - IBAMA - N° 7407723 Crea nº 119812 - ART Nº 1420200000006153658	

ANEXO I
Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Coprodutos I - Areia Mina Brucutu

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Condicionante alterada na 64ª RO CMI do dia 25/09/2020. Apresentar informação quanto ao escoamento do coproduto, com indicação das rotas, incremento do tráfego rodoviário e as medidas mitigadoras relacionadas ao impacto gerado pelo tráfego rodoviário	30 dias após a emissão da licença.
02	Condicionante incluída na 64ª RO CMI do dia 25/09/2020. Encaminhar ao órgão ambiental relatório relativo ao monitoramento da qualidade e composição do coproduto gerado.	Semestralmente

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ribas, Superintendente**, em 29/09/2020, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19949915** e o código CRC **4157EA4C**.